



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 02/2022
Processo Administrativo nº. 585/2022
Vigência: Início 22/02/2023 – Término 22/02/2024
Valor: **R\$ 614.232,00** (seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais)
Contratado: **WP Sistemas Reprográficos e Impressão LTDA**
CNPJ: 03.951.766/0001-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.

O Município de Itaboraí, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, nesta cidade, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **WP Sistemas Reprográficos e Impressão LTDA**, estabelecida na Avenida Dom Hélder Câmara, 7.651, Abolição - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.951.766/0001-40, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUSTAVO MOLINA SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 33856003-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 199.682.867-37 na qualidade de Sócio Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato FME nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato FME nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2023 a 22/02/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica a prorrogação condicionada à conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto ou em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, oriunda do processo TCE-RJ nº. 246.321-6/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 51.186,00** (cinquenta e um mil, centos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 614.232,00** (seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais).

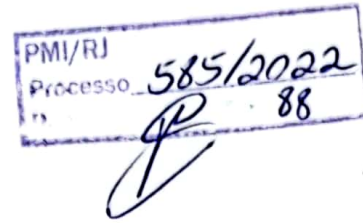
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



Gestão/Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 15001001;

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.04.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

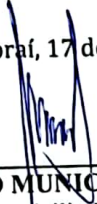
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2023.



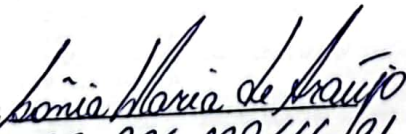
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maurício Rodrigues de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
CNPJ 31.037.687/0001-63

GUSTAVO MOLINA
SOARES:1996828673
7
Digitally signed by GUSTAVO MOLINA
SOARES:1996828673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla vs.
ou=29566047000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=GUSTAVO MOLINA
SOARES:1996828673
Date: 2023.02.17 14:16:04 -03'00'

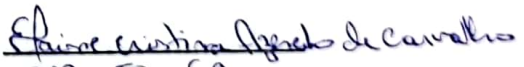
gm

WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.
Sócio Administrador: GUSTAVO MOLINA SOARES
CNPJ: 03.951.766/0001-40

Testemunha:


Sônia Maria de Araújo
CPF: 936.299.666-91

Testemunha:


Elaine Cristina Aguiar de Carvalho
CPF: 037.288.057-69